



Estado do Espírito Santo



473/86

PROTOCOLO N.º 313/86

EXERCÍCIO 1986

« CRIA CARGO DE PROVEDOR EM COMISSÃO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS »

AUTUAÇÃO

Aos 18 dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e 86, autúo, nos Têrmos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 473/86.

" CRIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares,-  
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, de-  
creta a seguinte Lei:-

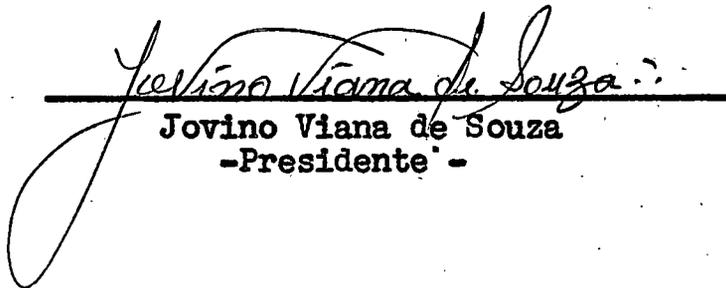
Art. 1º - Ficam criados 04 (quatro) Cargos de Médico, de Provimen-  
to em Comissão, Padrão CPC-M-06, com vencimento mensal  
de Cz\$ 2.400,00 ( dois mil e quatrocentos cruzados).

§ Único - Os Médicos nomeados para os cargos previstos neste Arti-  
go, deverão prestar 02 (duas) horas diárias de trabalho  
junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Ru-  
ral e Urbana, da Prefeitura Municipal de Linhares.

Art. 2º - A nomeação e exoneração para os Cargos criados através  
do Artigo Primeiro desta Lei, serão de livre escolha do  
Chefe do Poder Executivo, não gerando direito nem obri-  
gações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-  
vogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linha-  
res, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mes de dezem-/  
bro de mil novecentos e oitenta e seis.

  
\_\_\_\_\_  
Jovino Viana de Souza  
-Presidente -



*Serviço Público Municipal*

*Prefeitura Municipal de Linhares*

*Gabinete do Prefeito*

MENSAGEM Nº. 00036/86.

16 de dezembro de 1.986.

EXM<sup>o</sup>. SR. JOVINO VIANA DE SOUZA E DEMAIS NOBRES VEREADORES:

Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis, o Projeto nº. 00036/86, incluso, que objetiva o Chefe do Poder Executivo Municipal, a criar 04 (quatro) Cargos de Médico, de Provisão em Comissão, uma vez que a Lei nº. 7.493, de 17/06/86, publicada no Diário Oficial da União em 18/06/86, proibiu a contratação de Servidores Públicos, através do Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a partir de 15/06/86 à 15/03/87.

Prende-se a providência, em virtude do pedido de demissão de 04 (quatro) médicos, uma vez que, a Municipalidade não poderá suprir as vagas deixadas, através de contratação sob o regime CLT.

Diante do exposto, é que submetemos à deliberação dessa Augusta Casa de Leis, aprovação do Projeto em pauta, em caráter de urgência.

Atenciosamente

  
Samuel Batista Cruz

Prefeito Municipal



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Linhares  
Gabinete do Prefeito

PROTÓCOLO

N.º 313/86

Em 18/12/86

PROJETO DE LEI N.º. 00036/86, DE 16/12/86.

"CRIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. - Ficam criados 04 (quatro) Cargos de Médico, de Provimento em Comissão, Padrão CPC-M- 06, com vencimento mensal de Cz\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzados).

§ ÚNICO - Os Médicos nomeados para os cargos previstos neste Artigo, deverão prestar 02 (duas) horas diárias de trabalho, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Rural e Urbana, da Prefeitura Municipal de Linhares.

Art. 2.º. - A nomeação e exoneração para os Cargos criados através do Artigo Primeiro desta Lei, serão de livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal, não gerando direito nem obrigações.

Art. 3.º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e oitenta e seis.

  
Samuel Batista Cruz

Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE: F I N A N C A S

A COMISSÃO DE FINANÇAS reunida com todos  
seus MEMBROS é de PARECER FAOVRÁVEL ao PROJETO DE /  
LEI Nº 313/86 que " CRIA CARGO EM PROVIMENTO EM ///  
COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ", tudo de con--  
formidade com o PARECER da COMISSÃO DE JUSTIÇA desta  
Casa de Leis. x.

Era o que tínhamos a opinar

Sala das Sessões 18 de dezembro de 1.986.

Presidente *Fair de Souza Marliã*

Relator *Paulo Ferreira Silva*

Membro *[Signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE: JUSTIÇA

A COMISSÃO DE JUSTIÇA reunida com todos  
seus MEMBROS é de PARECER FAVORÁVEL ao PROJETO DE  
LEI Nº 313/86 " CRIA CARGO DE PROVIMENTO EM //////////  
COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ", por ser ////  
CONSTITUCIONAL, tudo de conformidade com o PARECER  
da ASSESSORIA JURÍDICA desta Casa de Leis. x.x.x.x.

Era o que tínhamos a opinar

Salada das Sessões 18 de dezembro de 1.986.

Presidente

Relator

Membro